



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – **URCA**, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 08/2019. E,

Considerando a necessidade de incorporar expertises que qualifiquem e fortaleçam as ações, programas e projetos de extensão da URCA, com o aporte técnico de profissionais qualificados.

Considerando a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade.

RESOLVE

Tornar pública, Chamada Pública para seleção de profissionais de nível superior ou pós-graduados(as) interessados(as) em atuar como bolsistas de Extensão Tecnológica para Programas e Projetos desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da URCA ou pelos setores ligados a mesma.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas para profissionais de nível superior ou pós-graduados visando à capacitação tecnológica, a transferência de tecnologias, a disseminação e intercâmbio de conhecimentos relevantes para a sociedade caririense, bem como para a inclusão digital, inclusão social e desenvolvimento sócio-econômico da URCA e do estado do Ceará.

2. MODALIDADE

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, vinculada ao Programa.

3. NÍVEIS DA BOLSA

- 3.1. Os níveis da bolsa serão classificados de acordo com a titulação e qualificação em um dos seguintes níveis:
 - a) Nível A: profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
 - b) Nível B: profissional com titulação de mestre na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
 - c) Nível C: profissional de nível superior com ou sem especialização na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;





- 3.2. Em virtude da disponibilidade e da repercussão financeira atual, a Chamada Pública Nº 01/2025 PROEX não contemplará bolsas para o Nível A (profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido).
- 3.2.1. Para fins de valor remuneratório da bolsa, será considerada exclusivamente a titulação exigida no item "6. DOS PROGRAMAS".
- 3.2.2 Titulações superiores aos requisitos apresentados no item "6. DOS PROGRAMAS" não terão repercussão para fins de majoração do Nível da Bolsa ofertado.

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

- 4.1. A bolsa terá prazo de 09 (nove) meses, podendo ser renovada por mais 09 meses, de acordo com a Resolução Nº 011/2018/CONSUNI-URCA.
- 4.2. O valor mensal das Bolsas está fixado na Tabela de Valores de Bolsas de Extensão Tecnológica da PROEX/URCA, na Resolução Nº 26/2024/CONSUNI-URCA.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1-As inscrições estarão abertas no período 12 a 14 de Março de 2025. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar através do e-mail **pibex@urca.br** os seguintes documentos:
 - 1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - 2. Plano de Trabalho descrevendo ações com caráter de inovação tecnológica ou social a serem desenvolvidas durante o período da bolsa com base no projeto para a qual está concorrendo (Disponibilizado no site da URCA);
 - 3. Currículo Lattes atualizado, contendo a experiência requerida na presente Chamada Publica.

6. DOS PROGRAMAS

No Quadro abaixo estão disponibilizados os setores nos quais os Programas serão desenvolvidos, o número de vagas para candidatos a bolsa de extensão tecnológica e os requisitos necessários a cada programa.

PROGRAMAS	NÚMERO DE BOLSAS	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico - NIAP	01 Bolsa Psicólogo (Campus Avançado de Iguatu)	 Dispor de 20 horas semanais (Apresentar o Plano de Trabalho, um calendário de ação com datas de disponibilidade presencial no setor); Graduação em Psicologia; Experiência na Área de Atenção ao Estudante.





Geopark Araripe	01 bolsa	 Dispor de 20 horas semanais. Profissional com Graduação em Sistema de Informação, com experiência profissional em desenvolvimento de sistemas e aplicativos. Habilidade de mediação entre clientes e equipe, focado na otimização de processos e soluções tecnológicas inovadoras e habilidade em gestão de projetos e conhecimento em metodologias ágeis, será um diferencial. Obrigatório apresentação de Portfólio no ato da entrevista.
Rádio Universitária	01 Bolsa	 Dispor de 20 horas semanais; Graduação ou DRT com mestrado; Experiência comprovada em rádio ou webrádio com prática em locução e/ ou narração para conteúdos de rádio (webrádio e plataformas multimídias, experiências com softwares para reprodução e gestão de conteúdos em rádio).
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX	01 Bolsa	 Dispor de 20h semanais; Graduado em Economia ou Engenharia de Produção; Currículo com comprovantes em Projetos e/ou Programas, ou atividades administrativas de Extensão.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção constará de duas fases:
- Análise do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes (I Fase)
- Entrevista e defesa do Plano de Trabalho (II Fase)
- 7.2. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das fases. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 07 (sete) em qualquer das fases será eliminado. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;
- 7.3. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;
- 7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros.
- 7.5. Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por 3 membros sendo 1 representante do Comitê de Extensão, 1 docente ligado a Pró-Reitoria de Extensão e 01 coordenador do Programa.
- 7.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.





8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1- Maior tempo de experiência na atividade correspondente ao Programa;
- 8.2- Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes.

09. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO		
Inscrições	12 a 14 de Março de 2025		
Seleção	17 e 18 de Março de 2025		
Resultado Parcial	20 de Março de 2025		
Interposição de Recurso sobre o resultado parcial	21 de Março de 2025		
Respostas aos Recursos	26 de Março de 2025		
Resultado final	27 de Março de 2025		
Entrega de Documentos na PROEX Horário: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs (ou via on-line através do e-mail: proex@urca.br)	31 de Março de 2025		

10. CONTRATAÇÃO DA BOLSA

- 10.1.O encaminhamento dos documentos de contratação é de responsabilidade do candidato à bolsa.
- 10.2.A contratação do bolsista está condicionada à avaliação técnica da titulação ou da qualificação do bolsista e da adequação do Plano de Trabalho e à aprovação da PROEX/URCA, em atendimento aos requisitos do bolsista.
- 10.3. São requisitos para contratação do bolsista:
- a) Ter a titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;
- b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) Ter respaldo técnico para cumprimento do Plano de trabalho apresentado;
- d) Estar adimplente junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- e) Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional;
- f) Não ter antecedentes criminais:
- g) Não ter sido punido administrativamente no serviço público.
- h) Não ter ação contra a URCA





11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. As parcelas serão repassadas pela URCA, finalístico ou órgão financiador da ação; diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada
- 11.2.O repasse da mensalidade da bolsa ao bolsista deverá ser realizado ao final do mês das atividades realizadas, dentro da vigência do projeto.
- 11.3.É vedado o pagamento retroativo da bolsa.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A execução do plano de trabalho será acompanhada pela análise de relatórios técnicos parciais anuais e de um relatório técnico final ao final da concessão da bolsa.
- 12.2. O relatório parcial do bolsista deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.
- 12.3. O relatório final do bolsista deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- 12.4. O envio dos relatórios do bolsista, em formulário específico da PROEX/URCA, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 12.5. O Relatório deverá ser acompanhado de um parecer sobre o desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador do projeto.
- 12.6. Os relatórios dos bolsistas devem ser assinados pelo coordenador do projeto e pelo bolsista.
- 12.7. Os relatórios serão avaliados por membros dos Comitês de Extensão Ad Hoc.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

- 13.1.O desligamento de bolsista poderá ser solicitado a qualquer momento pela PROEX/URCA.
- 13.2. O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito PROEX/URCA.
- 13.2.1. O bolsista desistente deverá encaminhar à PROEX/URCA o relatório técnico final referente ao período em que esteve como bolsista.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Do bolsista:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos previstos nesta Chamada Pública;
- c) não se afastar da instituição em que desenvolve suas atividades, exceto para realização de atividades vinculadas ao projeto, por tempo limitado, com anuência do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado:
- d) fazer referência ao apoio da PROEX/URCA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da ;
- e) não acumular a bolsa da PROEX/URCA com qualquer outro tipo de bolsa;
- f) devolver à URCA, eventuais beneficios pagos indevidamente.





14.2.Do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado:

- a) assinar todas as correspondências enviadas à PROEX/URCA;
- b) assegurar a viabilidade financeira para a realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado junto ao Plano de Trabalho aprovado;
- d) prestar quaisquer informações à PROEX/URCA sempre que solicitadas;
- e) informar à PROEX/URCA as ocorrências e solicitar autorizações relacionadas à substituição, desligamento, abandono ou desistência do bolsista;
- f) encaminhar à PROEX/URCA os relatórios do bolsista na data prevista.

15. Da PROEX/URCA

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e exceções serão resolvidos pela Reitoria.

Crato (CE), 12 de Março de 2025.

Prof. Dr. Carlos Kleber de Oliveira Nascimento Reitor da Universidade Regional do Cariri

> Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira Pró-Reitor Adjunto de Extensão





Chamada Pública Nº 03/2025

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher todos os dados solicitados)

Nome do(a) Candidato(a):							
Caso deseje, favor colocar Nome Social:							
	ardo(a) ()negro(a) outro(a):	()branco(a) ()índio(a)				
Endereço Residencial:							
Cidade:	Estado:	СЕР:					
Tel. residencial: ()		Celular: ()					
E-mail:							
Curso de origem:							
Setor/Programa:							
Data: / /2025							